



Redação Final do Projeto de Lei n. 8/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ALERGIA ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVOU:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do município de Varginha, a Semana Municipal de Conscientização da Alergia Alimentar, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 8 de maio.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização da Alergia Alimentar tem como objetivos:

I – Informar e conscientizar a população sobre as alergias alimentares, seus sintomas, formas de prevenção e tratamento;

II – Promover a inclusão e o respeito às pessoas com restrições alimentares;

III – Estimular o debate nas escolas, unidades de saúde, restaurantes, comércio alimentício e demais espaços públicos sobre a importância da atenção às alergias alimentares;

IV - Incentivar a capacitação de profissionais da área da saúde, da educação e da alimentação sobre o tema.

Art. 3º. Durante a semana instituída por esta Lei, poderão ser realizadas ações como:

I – Campanhas educativas e de divulgação em meios de comunicação e redes sociais;

II – Palestras, oficinas, rodas de conversa e seminários;

III – Atividades em escolas municipais e eventos abertos à comunidade;

IV – Parcerias com associações, organizações da sociedade civil e empresas do setor de alimentação para difundir boas práticas de segurança alimentar.

Art. 4º. As atividades alusivas à Semana Municipal de Conscientização da Alergia Alimentar poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino e organizações não governamentais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Varginha, 19 de março de 2026,
143º da Emancipação Político Administrativa do Município.**


ALEXANDRE PRADO
Presidente


PASTOR FAUSTINHO
Vice-Presidente


ANA RIOS FONTOURA
Secretária